



## OFÍCIO N° 569/2025-PMP/GP

Parauapebas, 18 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**ANDERSON MARCOS MORATÓRIO**

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP  
Av. Sônia Cortês, Qd 33, Lote Especial, Beira Rio II - Parauapebas – Pará  
[diretoria.legislativa@parauapebas.pa.gov.br](mailto:diretoria.legislativa@parauapebas.pa.gov.br)

C/C: Exmos. Srs. Vereadores (as)

**ALEX PAMPLONA OHANA** - [alex.ohana@parauapebas.pa.gov.br](mailto:alex.ohana@parauapebas.pa.gov.br)

**ERICA RIBEIRO** - [erica.ribeiro@parauapebas.pa.gov.br](mailto:erica.ribeiro@parauapebas.pa.gov.br)

**FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA** – [francisco.moura@parauapebas.pa.gov.br](mailto:francisco.moura@parauapebas.pa.gov.br)

**SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA** – [sadisvan.pereira@parauapebas.pa.gov.br](mailto:sadisvan.pereira@parauapebas.pa.gov.br)

**Assunto: Resposta dos Requerimentos nº 004, 010, 072 e 095, todos de 2025.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópia do expediente, com esclarecimentos sobre os Requerimentos Parlamentares remetidos a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

	EMENTA	AUTOR	ANEXO
004	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE À SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL A FIM DE SOLICITAR INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CALENDÁRIO AGRÍCOLA NO ANO DE 2025.	TITO DO MST	MEMO N° 564/2025 – SEMPROR
010	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE O SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, INFORMAÇÕES SOBRE A PARALISAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ZOONOSES E PROVIDÊNCIAS PARA A SUA CONCLUSÃO.	ALEX OHANA	MEMO N° 010/2025 – UVZ/DVS/SEMSA
072	REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DA SITUAÇÃO DO PARQUE LINEAR IGARAPÉ ILHA DO COCO.	SADIVAN DOS SANTOS	MEMO N° 472/205 - PROSAP

**Horário de atendimento ao público:** 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

**Endereço:** Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

**Contato:** (94) 3346-7268

**E-mail:** [ip.gabinete@parauapebas.pa.gov.br](mailto:ip.gabinete@parauapebas.pa.gov.br)



095	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DESTA CASA QUE EXPEÇA OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITANDO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROGRAMA ESCOLA POR TODA PARTE.	ÉRICA RIBEIRO	MEMO Nº 958/2025 – SEMED
-----	--	---------------	--------------------------------

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

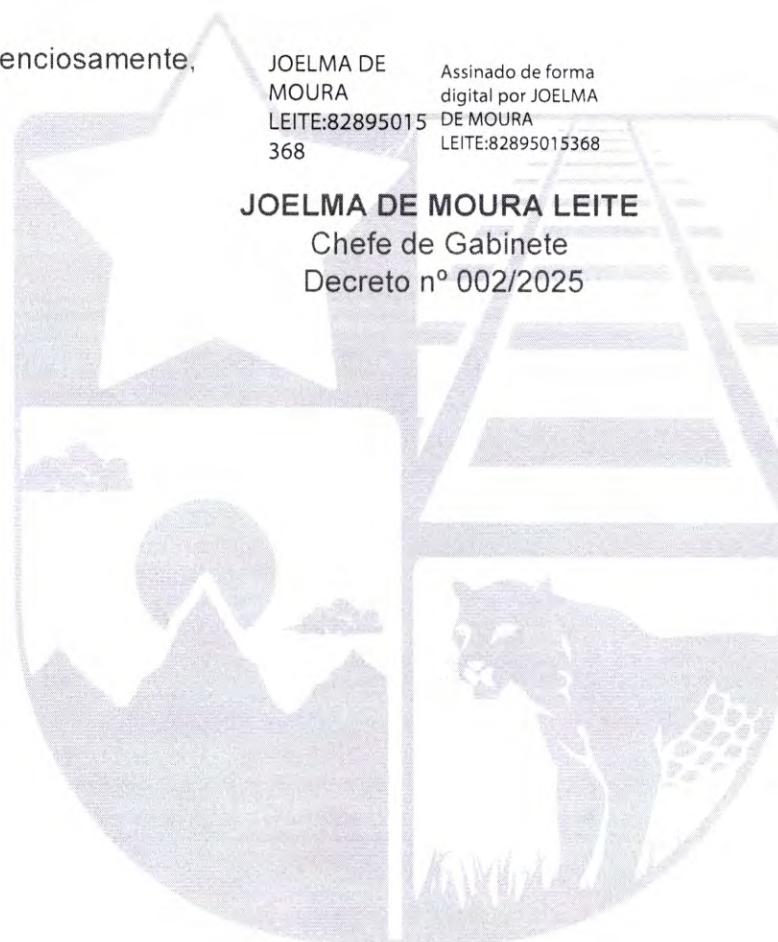
Atenciosamente,

JOELMA DE  
MOURA  
LEITE:82895015  
368

Assinado de forma  
digital por JOELMA  
DE MOURA  
LEITE:82895015368

**JOELMA DE MOURA LEITE**

Chefe de Gabinete  
Decreto nº 002/2025





MEMO N° 564/2025

Parauapebas 17 de junho de 2025

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**JOELMA LEITE**

*Chefe de Gabinete*

Senhora,

Encaminho anexo informações sobre os Programas de Desenvolvimento Sustentável e calendário agrícola no ano de 2025 da Secretaria Municipal de Produção Rural conforme solicitado.

Atenciosamente,

**Genésio da Silva Filho**  
Secretário Municipal de Produção Rural  
Dec. 018/2025

**Genésio da Silva Filho**  
Secretário Municipal de Produção Rural  
SEMPROR  
Decreto n°018/2025



## A Secretaria Municipal de Produção Rural

A SEMPOR (Secretaria Municipal de Produção Rural de Parauapebas) desenvolve diversos programas de assistência técnica e incentivo à agricultura familiar, incluindo apicultura, piscicultura, bovinocultura, pequenos animais, fruticultura, culturas de ciclo curto (arroz, feijão, milho, mandioca), olericultura, além de projetos sociais para mulheres, jovens e indígenas. A secretaria também oferece serviços como o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assistência na vacinação contra brucelose e programas de capacitação.

### Culturas Industriais de Ciclo Curto

O programa oferece assistência técnica contínua na produção de grãos, raízes, folhosas e tubérculos, além de sistemas hidropônicos, visando abastecer o mercado local. Também promove a mecanização agrícola para otimizar o cultivo de milho, mandioca, melancia, dentre outras culturas, durante as suas respectivas janelas de plantio. O foco é aumentar a produtividade e a eficiência das culturas na região.

### Programa de Fruticultura Tropical

Este programa apoia os produtores de frutíferas, acompanhando desde a implantação de novas áreas até a manutenção dos cultivos existentes. Os técnicos especializados fornecem orientações sobre os manejos necessários para garantir o sucesso das plantações. O objetivo é melhorar a qualidade e a produtividade da fruticultura local.

### Mais Cacau

Com a finalidade de ampliar o desenvolvimento da cadeia produtiva do cacau a implantação do Programa Mais Cacau pretende estimular o plantio e a comercialização de cacau no município, com fomento, ATER e estímulo desde a criação de mudas enxertadas e de maior produtividade a comercialização das amêndoas.

### Produção de Ruminantes

A assistência técnica em bovinocultura e ovinocultura é dividida em modalidades gerencial e pontual, adaptando-se às necessidades dos produtores. Na modalidade

---

**Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h**

**Endereço:**Rod. Faruk Salmem, Qd. I, lot.3-8 - Loteamento Porto Seguro

**Telefone:** (94) 3346-8220 (94)3346-8180

**E-mail:** [sempor@parauapebas.pa.gov.br](mailto:sempor@parauapebas.pa.gov.br)





gerencial, é realizado um diagnóstico e planejamento estratégico com acompanhamento mensal para atingir metas produtivas e econômicas. O atendimento pontual atende demandas específicas, orientações de curto prazo e atendimentos de urgência e emergência.

### **Produção de Não Ruminantes**

Este programa foca em apoiar a agricultura familiar em Parauapebas, oferecendo assistência técnica contínua para atividades como piscicultura, suinocultura, avicultura e apicultura. A iniciativa incentiva a adoção de práticas e tecnologias que melhoram os resultados e garantem a segurança alimentar das famílias. O objetivo é fortalecer a produção local e promover a sustentabilidade.

### **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**

O SIM realiza fiscalização e inspeção diária da produção de produtos de origem animal, assegurando a qualidade sanitária nos estabelecimentos de abate e agroindústrias. A certificação de produtos e emissão de registros são parte das atividades, garantindo que os estabelecimentos cumpram as normas de higiene. O foco é proteger a saúde pública e garantir produtos seguros para o consumidor.

### **CETAF**

Centro Tecnológico da Agricultura familiar oferece assistência técnica, insumos e maquinário. Com grandes aportes em tecnologia de melhorias na implantação e desenvolvimento das atividades da produção rural da cidade. Dentro de sua estrutura são desenvolvidos módulos produtivos nos setores agropecuários que servem de vitrine para os produtores desenvolverem suas atividades. Além disso o CETAF possui um viveiro onde são produzidas mudas de espécies frutíferas e essências florestais que são direcionadas para implantação de projetos de fruticultura, bem como direcionados para implantação de Sistemas Agroflorestais SAFS e recuperação de nascentes nas propriedades atendidas por essa secretaria.

### **FEIRAS (CAP -Feira do Agricultor e Feira da Agricultura Familiar Partage Shoping)**

A secretaria atua de forma continuada nos sistemas de feiras auxiliando no transporte dos feirantes da agricultura familiar transportando a produção até a Feira do Produtor (CAP). No que diz respeito aos feirantes que atuam na Feira da Agricultura Familiar do Partage

---

**Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h**

**Endereço:** Rod. Faruk Salmem, Qd. I, lot.3-8 - Loteamento Porto Seguro

**Telefone:** (94) 3346-8220 (94)3346-8180

**E-mail:** [sempor@parauapebas.pa.gov.br](mailto:sempor@parauapebas.pa.gov.br)





Shopping a secretaria auxilia no processo de gestão e organização da atuação dos produtores.

Além disso, os feirantes são atendidos com assistência técnica e mecanização promovendo o incentivo ao desenvolvimento da produção agrícola familiar no município.

## CALENDÁRIO AGRÍCOLA

O calendário Agrícola do município de Parauapebas Safra 2025/2026, inicia se em 16/06/2025 com preparo de solo, destoca, enleiramento, correção de solo. Esta ação dura até o mês de outubro onde inicia se o processo de nivelamento para que no período entre novembro/dezembro seja realizado o plantio da safra principal de grãos, raízes e tubérculos.

Em 15/03 ocorre a janela limite para o plantio da safrinha, cucurbitáceas, grãos safrinha dentro outros.

No programa de fruticultura, os tratos culturais adubação e controle fitossanitário são realizados durante o ano todo. Na olericultura, as atividades de preparo e sistematização de solo são realizadas de forma ininterruptas.

Cabe ressaltar que todas as atividades pertinentes ao calendário agrícola do Município realizadas pela secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR, são desenvolvidas mediante acompanhamento técnico especializado através dos programas desenvolvidos por esta secretaria.



Genésio da Silva Filho  
Secretário Municipal de Produção Rural  
SEMPROR  
Decreto nº 018/2025

Parauapebas/PA, 31 de janeiro de 2025.

**MEMORANDO N° 010/2025 – UVZ/DVS/SEMSA**

De: Coordenação de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses

Para: Secretaria Especial de Governo

Sr. Natalia Santos Oliveira

**Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas.**

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar informações oficiais sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas, considerando que a Secretaria Especial de Governo - SEGOV era responsável pela condução desse projeto no âmbito do Plano Municipal de Investimentos - PMI.

A Unidade de Vigilância de Zoonoses é um empreendimento de grande relevância para a saúde pública do município, integrando o Plano Municipal de Saúde com metas previstas até 2025. No entanto, observamos que as obras foram interrompidas, o que gera preocupação e demanda esclarecimentos urgentes sobre os motivos da paralisação, o estágio atual do projeto e os planos para sua retomada.

Dessa forma, solicitamos que a SEGOV informe, por escrito:

- Os motivos que levaram à paralisação das obras;
- Os planos e cronogramas previstos para a retomada do projeto;
- Qualquer outra informação relevante sobre o processo.

*lara P. L. Oliveira*  
**RECEBIDO**  
03/02/2025  
**SEGOV**

Adicionalmente, solicitamos a realização de uma reunião com a equipe responsável pelo projeto, a fim de apresentar os gestores e técnicos diretamente envolvidos, definir uma programação para o acompanhamento das etapas e discutir estratégias e próximos passos para a conclusão do projeto.

Atenciosamente,

*Miriam de Sousa Viana*

Coordenadora de Vigilância de Zoonoses  
Portaria nº 0052/2025

*Flávia Gomes de Araújo Pereira*

Gerente de Vigilância Ambiental, Endemias e Zoonoses  
Portaria nº 0051/2025

*Glauciane de Castro Camargos Silva*  
Diretora de Vigilância em Saúde  
Portaria nº 0095/2025

*Marcos Vinícius Soares dos Santos*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025





Parauapebas PA, 04 de fevereiro de 2025.

MEMO N° 114/2025-SEGOV

CÓPIA

De: SEGOV  
Para: UVZ/DVS/SEMSA  
Sr. Marcos Vinícius Soares dos Santos  
Secretário

Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas.

Senhor,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta ao memorando nº 010/2025-UVZ/DVS/SEMSA, que solicita informações sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas, comunicamos que não está mais sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Governo (SEGOV).

Esclarecemos que, atualmente, o acompanhamento e a condução deste projeto estão sob a competência da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), que é o órgão responsável por fornecer informações oficiais acerca do andamento da obra, motivos da paralisação e planos para a retomada das atividades.

Sendo assim, orientamos que o contato seja direcionado à SEMOB para que possam prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natália Santos Oliveira  
Secretaria Especial de Governo  
Decreto nº 71/2025

RECEBEMOS
Em: 06/02/2025 13:01



Parauapebas/PA, 19 de fevereiro de 2025.

**MEMORANDO N° 027/2025 – UVZ/DIVISA/SEMSA**

De: Coordenação de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses

Para: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB  
Sr. Roginaldo Rocha

Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas.

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar informações oficiais sobre o processo de construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parauapebas, considerando que, conforme resposta recebida da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, no memorando 114/2025 – SEGOV, cópia em anexo, a responsabilidade pelo acompanhamento e condução do referido projeto foi transferida para a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

A Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses é de grande importância para a saúde pública do município, sendo um componente fundamental do Plano Plurianual de Parauapebas para o quadriênio 2022 a 2025. No entanto, fomos informados de que as obras foram interrompidas, o que gerou preocupação e a necessidade de esclarecimentos urgentes sobre os motivos da paralisação, o estágio atual do projeto e os planos para sua retomada.

Dessa forma, solicitamos que a SEMOB forneça, por escrito, as seguintes informações:

- Os motivos que levaram à paralisação das obras;
- O cronograma atualizado das obras, detalhando as etapas já executadas, as pendentes e o prazo estimado para a conclusão;
- A análise de impactos da paralisação no cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde, principalmente no que tange a 2025;
- Qualquer outra informação relevante sobre o processo.

Horário de atendimento ao público: das 08h às 13h e das 14h às 17h

Endereço: Rua D, 306, Cidade Nova

Telefone: (94) 98408 – 5650

E-mail: uvz.parauapebas@gmail.com

RECEBIMENTOS	
SEMOB	
DATA:	19/02/25
HORA:	14:01

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

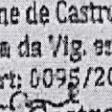


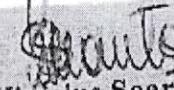
Além disso, gostaríamos de agendar uma reunião com a equipe responsável pela obra, a fim de apresentar os gestores e técnicos diretamente envolvidos, definir uma programação para o acompanhamento das etapas e discutir estratégias e próximos passos para a conclusão do projeto. A data da reunião fica a critério da SEMOB, mas solicitamos que seja agendada o mais próximo possível.

Atenciosamente,

  
Clemilson Sousa Pereira  
Coordenador de Vigilância de Zoonoses  
Portaria nº 0360/2025

  
Flávia Gómez de Araújo Pereira  
Gerente de Vigilância Ambiental, Endemias e Zoonoses  
Portaria nº 0051/2025

  
Glauclane de Castro C. Silva  
Diretora da Vig. em Saúde  
Port. 0095/2025

  
Marcos Vinícius Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025





Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA TÉCNICA Nº 13/2024-CGVZ/DEDT/SVSA/MS

Esclarece as atribuições e competências das Unidades de Vigilância de Zoonoses.

1. RELATÓRIO

1.1. Esta nota técnica destina-se a esclarecer as atribuições e competências das Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZs), com base na legislação vigente, a fim de preservar as ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, desenvolvidas nesses locais; bem como preservar as UVZs para que não incorram em ações e atividades que não condizem com a finalidade destas unidades.

2. ANÁLISE

2.1. As UVZs são estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivos da esfera pública, e responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, previstas nos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde, conforme definido na Portaria nº 758, de 26 de agosto de 2014.

2.2. A transição da nomenclatura dos Centros de Controle de Zoonoses (CCZ) para UVZs, normatizada pela Portaria nº 758/2014 e atualizada pela Portaria Nº 465/2023, marca uma mudança significativa de paradigma, promovendo uma abordagem proativa em que o controle de zoonoses é acionado somente em situações em que a prevenção se mostre insuficiente. Sob essa nova designação, essas unidades assumem um papel fundamental como serviços de saúde pública, dotados de atribuições e competências definidas claramente pelo Ministério da Saúde.

2.3. A Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGVZ/DEDT/SVSA/MS) observou, durante visitas técnicas, bem como pelo levantamento de dados publicado em 2023, o que tem sido relatado pelas secretarias estaduais de saúde, que seria o fato de as UVZs estarem incorrendo em desvio de finalidade.

2.4. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, regulamenta essas ações e serviços de saúde voltadas para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Em seu Capítulo V, Art. 232, dispõe:

Art. 232. São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

I - desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;

II - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;

III - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporaneamente associados a essas vacinações;

- IV - realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública;
- V - recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo;
- VI - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- VII - coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- VIII - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- IX - eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública;
- X - recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública;
- XI - recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública;
- XII - manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver;
- XIII - destinação adequada dos animais recolhidos; e
- XIV - investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

2.5. Complementarmente, o "Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais" (publicado em 2016 e ainda vigente) descreve que toda ação, atividade e estratégia de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, desenvolvidas e executadas pela área de vigilância de zoonoses, devem ser precedidas por levantamento do contexto de impacto na saúde pública, por meio de avaliação de diversos critérios. Alguns desses critérios incluem a magnitude, a transcendência, o potencial de disseminação, a gravidade, a severidade e a vulnerabilidade referentes ao processo epidemiológico de instalação, transmissão e manutenção de zoonoses, considerando a população exposta, a espécie animal envolvida e a área afetada (alvo), em tempo determinado.

2.6. Cabe ressaltar que, conforme disposto acima, as ações a serem executadas nas UVZs se direcionam aos animais de relevância para a saúde pública. Nesse sentido, conforme Art. 231 da Portaria de Consolidação nº 5, cabe conceituar que esses animais são todos aqueles que se apresentam como:

- I - vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quanto à transmissão de agente etiológico para humanos; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 2º, I)
- II - suscetível para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quando em situações de risco quanto à transmissão de agente etiológico para humanos; (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 2º, II)
- III - venenoso ou peçonhento de relevância para a saúde pública; ou (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art. 2º, III)
- IV - causador de agravos que represente risco de transmissão de doença para a população humana. (Origem: PRT MS/GM 1138/2014, Art.

2.7. Dessa forma, as UVZs devem buscar a execução da vigilância das zoonoses, frente ao desenvolvimento de ações que envolvam a identificação de zoonoses emergentes e reemergentes, o monitoramento da população de reservatórios e vetores, a avaliação de risco e vulnerabilidades, a integração e avaliação de dados epidemiológicos de zoonoses de relevância para a saúde pública, entre outras. Essas atividades fornecem informações valiosas para a prevenção, controle e redução do número

de casos de doenças em humanos, o que beneficia a saúde pública e contribui para o bem-estar da população.

2.8. Ainda no arcabouço legal, cabe ressaltar a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080/1990, a qual apresenta em seu artigo 6º, inciso I, os campos de atuação do SUS, que englobam a execução de ações voltadas a: a) de vigilância sanitária; b) de vigilância epidemiológica; c) de saúde do trabalhador; d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; e, e) de saúde bucal.

2.9. E, em seu parágrafo 2º ,art. 6º, define o conceito de vigilância epidemiológica como:

um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

2.10. Ademais, no que pese os princípios da integralidade e da universalidade da assistência em saúde estarem previstas na Lei Orgânica do SUS, cabe destacar que esses se aplicam tão somente às pessoas, conforme disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe como um dos objetivos do SUS:

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.11. Adicionalmente, destaca-se o disposto na Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída por meio da Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 583, de 09 de maio de 2018, que estabeleceu o conceito de Vigilância em Saúde como o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e à implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças. E direciona que os trabalhos devam abranger a integração das vigilâncias, sendo elas: a vigilância epidemiológica, a vigilância em saúde ambiental, a vigilância em saúde do trabalhador e a vigilância sanitária, bem como, dispõe como princípio a cooperação e articulação intersetorial para ampliar a atuação sobre determinantes e condicionantes da saúde.

2.12. Nesse sentido, entende-se que, no âmbito do SUS, as ações direcionadas aos animais devem estar incluídas no âmbito da Vigilância em Saúde. Já ações como o controle da população animal devem ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, com o objetivo de controlar a propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública (conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Art. 232, Inciso VII). Vale ainda destacar que, até o momento, não há evidências científicas que comprovem o impacto da esterilização coletiva de cães e gatos na prevenção/redução dos casos de zoonoses em humanos. Portanto, programas de manejo populacional de animais de companhia não são ações de execução irrestrita e indiscriminada e, portanto, não são estabelecidos e inseridos no âmbito do Ministério da Saúde, com exceção daquelas ações específicas na norma citada acima.

2.13. Ainda, é importante ressaltar que, entre as atribuições e serviços designados para as UVZs, a assistência médico-veterinária não está prevista, exceto no que diz respeito à manutenção e aos cuidados básicos de animais de relevância para a saúde pública que são recolhidos (conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Art. 232 incisos X, XI e XII).

2.14. As ações dispostas no Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, visam cumprir o objetivo final de promoção e proteção da saúde humana. Portanto, cabe enfatizar que não estão previstas ações cuja principal finalidade seja o bem-estar, a proteção e a saúde individual do animal, como por exemplo: fiscalização relativa a maus tratos a animais; atendimento a denúncias, salvamento, recolhimento ou acolhimento de animais que não sejam de relevância para a saúde pública; controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais; atendimento clínico-veterinário ou cirúrgico a animais que não estejam sob a guarda da UVZ; controle populacional de animais em situações fora do previsto no inciso VI da Portaria de Consolidação nº 5, dentre outras.

2.15. Cabe destacar que as ações que visam exclusivamente a assistência e o bem-estar animal, nos níveis municipal, estadual e federal, têm sido implementadas por outros setores extrassaúde. A nível

nacional, por exemplo, foi publicado o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que criou no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais e o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais, o qual possui atribuições diretas relacionadas ao bem-estar animal no Poder Executivo Federal.

2.16. Nesse sentido, é imperativo que sejam estabelecidas parcerias colaborativas para complementar as ações dessas unidades com outros órgãos ou entidades. O trabalho colaborativo é uma das premissas da abordagem de Uma Só Saúde, também conhecida como Saúde Única, na qual as ações integradas devem ser discutidas de maneira conjunta, multisectorial e transdisciplinar, sendo consideradas as competências e responsabilidades de cada instituição para implementação dessas ações.

2.17. Destarte, a CGZV/DEDT/SVSA/MS entende que as ações cujo foco principal e objetivo final seja a assistência veterinária e o bem-estar animal estão fora das competências e atribuições legais inerentes ao SUS e não devem ser atribuídas às UVZs ou outros estabelecimentos responsáveis pela vigilância de zoonoses pertencentes à estrutura do SUS. Ainda, que as ações direcionadas aos animais que estão no escopo de atuação do SUS e para as quais existem programas dentro do Ministério da Saúde são apenas aquelas vinculadas à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e agravos causados por animais de interesse para a saúde pública, com o foco principal na coletividade.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Em face do exposto, a CGZV/DEDT/SVSA/MS orienta que as atividades desenvolvidas nas UVZs devem se concentrar naquelas previstas na legislação e nas normas infralegais emitidas pelos órgãos e entidades integrantes do SUS, a fim de preservar o seu papel fundamental na saúde pública voltados às ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses exercidas por essas unidades.

3.2. Ademais, recomenda que, para o enfrentamento dos demais problemas de competência do setor extrassáude, sejam estabelecidas parcerias colaborativas para complementar as ações dessas unidades com outros órgãos ou entidades, por meio do planejamento e execução de ações integradas e discutidas de maneira conjunta, multisectorial e transdisciplinar, observadas as competências e responsabilidades de cada instituição para implementação dessas ações.

3.3. Essa evolução visa não apenas enfrentar os desafios emergentes relacionados à saúde humana, mas também garantir uma gestão mais eficiente e integrada das ações necessárias para prevenir e controlar zoonoses e seus fatores de risco, alinhada com as diretrizes e padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes, visando beneficiar a saúde das pessoas, dos animais e do meio ambiente.

3.4. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças Transmissão Votorial (CGZV), pelo telefone (61) 3315-3573.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Boletim Epidemiológico - Estrutura e atividades das Unidades de Vigilância de Zoonoses no Brasil, 2022.** Volume 54, N.º 4, 27 Mar. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-04/view> Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.349, de 1º de Janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm) Acesso em: 18 jan. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018.** Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta

resolução. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13; Seção 1:87.  
Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf> Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Vigilância, prevenção e controle de zoonoses. Normas Técnicas e Operacionais. Brasília, 2016. Disponível em:  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)  
Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. 2017. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html) Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 465, de 25 de maio de 2023. Atualiza registro de serviço especializado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Disponível em:  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2023/prt0465\\_29\\_05\\_2023.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2023/prt0465_29_05_2023.html). Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 758, de 26 de agosto de 2014. Inclui subtipo na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do SCNES. 2014. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0758\\_26\\_08\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0758_26_08_2014.html). Acesso em: 18 jan. 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Coordenador-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vatorial

De acordo,

ALDA MARIA DA CRUZ

Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por Alda Maria da Cruz, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis, em 25/03/2024, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vatorial, em 26/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0039484564 e o código CRC 7678D3B1.



MEMO Nº 472/2025

Parauapebas, 17 de junho de 2025.

De: Programa Municipal de Saneamento de Parauapebas - PROSAP

Para: **Gabinete do Chefe do Executivo**

**A Sra. Joelma de Moura Leite**

Chefe de Gabinete

**ASSUNTO:** Resposta ao MEMO Nº 2077/2025 – PMP/GP.

*Trata-se  
do Reg. 072  
não Indicação*

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao MEMO Nº 2077/2025 – PMP/GP que encaminhou para providências Ofício nº 234/2025 – Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, referente a Indicação Legislativa Nº 072 de autoria do vereador Sadisvan dos Santos Pereira, sobre informações detalhadas acerca da situação do Parque Linear Igarapé Ilha do Coco, informamos que:

1. Não existe cronograma oficial para manutenção periódica do Parque Linear Igarapé Ilha do Coco, entretanto existe um Manual de Operação e Manutenção por Tipologia de Obra elaborado pelo Prosap (em anexo) que versa sobre a operação e a manutenção das obras do Prosap, sendo organizada por tipologia de obras: Urbanização, edificação, paisagismo, áreas verdes, instalações de agua e esgoto, instalações elétricas, drenagem, pavimentação e lagoa de detenção, que será repassado para as Secretarias responsáveis por cada tipologia de obra;
2. Por parte do Prosap, não há previsão orçamentária para revitalização do parque no exercício 2025, haja visto que a manutenção dos parques será de competência cada Secretaria responsável por tipologia de obra;
3. O Prosap é um Programa com início, meio e fim. O Programa iniciou em outubro de 2020 com término contratual em abril de 2026. Dessa forma, qualquer consulta pública ou audiência com a população dos Bairros Liberdade e União a respeito de melhorias a serem implantadas, deverá ser realizado pela Secretaria responsável pela obra.

**Horário de atendimento ao público:** Das 08h às 18h

**Endereço:** Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

**E-mail:** prosap@parauapebas.pa.gov.br



4. Possíveis medidas de caráter sustentável que poderão vir a ser adotadas durante a revitalização, visando a preservação do Igarapé e da vegetação nativa ficara a cargo da secretaria responsável pelas obras.

Respeitosamente,

THIAGO OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por THIAGO OLIVEIRA  
BATISTA:8387419 BATISTA:83874194272  
4272 Dados: 2025.06.18 09:56:30  
-03'00'

**Thiago Oliveira Batista**

Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP  
Decreto nº 48/2025



**MEMO N° 958/2025 – GABINETE/SEMED**

Parauapebas/PA, 17 de maio de 2025.

À Senhora  
**Joelma de Moura Leite**  
Chefe de Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 095/2025

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a, com a mais elevada estima, em atenção ao Ofício N° 202/2025 oriundo da Câmara Municipal, cujo conteúdo é o Requerimento N° 095/2025 de autoria da Vereadora Erica Ribeiro do PSDB, aprovado na 13ª Sessão Ordinária, vimos, por meio deste, apresentar o relatório contendo as informações solicitadas acerca do Programa Escola por Toda Parte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído no ano de 2022 por meio da Portaria número 036 de 08 de fevereiro de 2022 pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de minimizar o déficit em infraestrutura física, por meio de ampliação da rede física de ensino municipal, atendendo à crescente demanda por vagas escolares e promovendo equidade no acesso à educação.

Conforme requerimento já mencionado, a autora requer um relatório completo, do Programa contendo as informações a saber:

**1. Quantas e quais novas escolas foram construídas através do Programa Escola por Toda Parte?**

Desde a criação do programa em 2022, até a presente data, foi concluída, entregue a comunidade e encontra-se em funcionamento, a Escola Municipal de Educação Infantil Cora Coralina, localizada no bairro Vale do Sol, com capacidade para atender em média 560 (quinhentos e sessenta) alunos, conforme Portaria de Lotação da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.





Ressaltamos que com o funcionamento da referida unidade de ensino, eliminou um prédio locado, além de novas matrículas do entorno, atendendo assim a comunidade local.

**2. Quais escolas estavam previstas para serem construídas através do programa Escola por Toda Parte?**

O programa previa a construção das seguintes unidades escolares, conforme documentos de planejamento anteriores:

ITEM	ESCOLA	TIPOLOGIA	ENDEREÇO
01	E.M.E.I. CORA CORALINA	INFANTIL	RUA. WAGNER MOREIRA, B. VALE DO SOL
02	E.M.E.F. PROFº ERAIDES SANTOS ARAÚJO	FUNDAMENTAL	B. NOVA CARAJÁS
03	E.M.E.F. PROFº CARLOS AUGUSTO MATOS PINHEIRO	FUNDAMENTAL	B. CASAS POPULARES I
04	E.M.E.I. ZILDA ARNS	INFANTIL	B. VILA RICA
05	E.M.E.F. PROº MARCELO RIMÊ	FUNDAMENTAL	B. CIDADE JARDIM
06	E.M.E.I. DANIELA COSTA GALDINO	INFANTIL	B. NOVA CARAJÁS
07	E.M.E.F. WILSON / SUGESTÃO DA COMUNIDADE	FUNDAMENTAL	B. PARAISO
08	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	B. CIDADE JARDIM
09	E.M.E.F. PROº MÁRCIA MARIA GUEDES	FUNDAMENTAL	B. CIDADE JARDIM
10	E.M.E.I. ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	INFANTIL	B. TROPICAL
11	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	CRECHE	B. JARDIM CANADÁ
12	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	B. CIDADE JARDIM
13	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	B. CIDADE JARDIM
14	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUND./INTEGRAL	B. CIDADE JARDIM
15	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	B. VILA NOVA
16	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	B. JARDIM DAS FLORES
17	E.M.E.I. DONA ROSA	INFANTIL	COMPLEXO Vs 10
18	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	COMPLEXO Vs 10
19	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	COMPLEXO Vs 10
20	E.M.E.F. MARIA JOSÉLIA	FUNDAMENTAL	COMPLEXO Vs 10
21	E.M.E.I. FRANCISCA RODRIGUES DE MELO	INFANTIL/CRECHE	B. VILA RICA
22	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUND./INTEGRAL	B. NOVA CARAJÁS
23	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	B. NOVA CARAJÁS
24	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUND./INTEGRAL	B. TROPICAL
25	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL/CRECHE	B. NOVO VIVER
26	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	B. MORADA NOVA

---

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua D, 468 - Cidade Nova - Parauapebas/PA

Telefone: (94) 3346-1020 /3346-1310 / 3346-8533 - Ramal 219

E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br



27	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL/CRECHE	CEDERE
28	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	PARQUE VERDE
29	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	VILA SANSÃO
30	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	VILA PAULO FONTELES

**3. Quais as próximas obras que serão executadas através do Programa Escola por Toda Parte?**

Cumpre esclarecer que, atualmente, o referido programa encontra-se sob avaliação da nova gestão, com vistas a analisar sua execução, eficácia e viabilidade de continuidade. Esta avaliação está sendo realizada de forma criteriosa, considerando os parâmetros legais e os limites definidos pelos principais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária municipal, tais como o Plano de Trabalho Anual (PTA), o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Diante o exposto, informamos que o momento, não há obras autorizadas para execução imediata através do programa, justamente em razão da necessidade de revisão técnica, orçamentária e legal dos projetos anteriormente vinculados ao mesmo. Sendo que as próximas ações dependerão da conclusão da análise de conformidade com o orçamento vigente e da adequação às metas estabelecidas no plano de trabalho.

**4. Qual o valor dispendido pela Prefeitura Municipal através do programa Escola por Toda a Parte com a construção de cada escola, desde seu lançamento em 2022 até o dia de hoje?**

Esclarecemos que não dispomos de valores dispendidos diretamente vinculados ao Programa Escola por Toda Parte, uma vez que a escola mencionada foi construída como parte de uma condicionante social decorrente de empreendimento realizado no município.

Nesse contexto, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Controladoria e a Secretaria de Planejamento, está promovendo uma análise detalhada dos custos, metas e impactos do programa, para aferir sua suficiência, bem como as correções de rumo que eventualmente se fizerem necessárias.



Reiteramos que esta gestão está comprometida com a transparência, responsabilidade fiscal e a boa aplicação dos recursos públicos. Portanto, o Programa Escola por Toda Parte, poderá ser reformulado a partir dos resultados da avaliação em curso, respeitando os marcos legais, a demanda a ser atendida conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal Educação.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Maura Paulino**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 007/2025